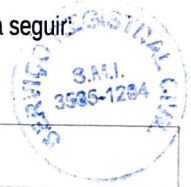


# PRIMEIRO ADITIVO AO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:



<b>DADOS DA CONTRATADA</b>			
Nome Empresarial: <b>M A INFORMATICA LTDA - ME</b>			
CNPJ: <b>05.387.407/0001-37</b>	Inscrição Estadual: <b>90273378-70</b>	Ato de Autorização – Anatel <b>Nº. 1518/2009</b>	
Endereço: <b>Rua Mauri Mattes, 1738</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Itaipulândia</b>	Estado: <b>Paraná</b>	CEP: <b>85880-000</b>
Telefone: <b>(45)3559-1665</b>	S.A.C.: <b>0800 899 0000</b>	Site: <b>www.portaitaipu.com.br</b>	E-mail: <b>atendimento@portaitaipu.com.br</b>

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 01/10/2015, sob o n.º 0022096, na Cidade de **São Miguel do Iguaçu**, estado do **Paraná**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 São acrescentadas ao contrato as seguintes Cláusulas:

1.1 O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1.2 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

## 2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

2.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

2.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

2.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no exatidão cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

2.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 9.1 não são exaustivas.

## PRIMEIRO ADITIVO AO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

- 2.2.1 A PRESTADORA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- 2.2.2 O ASSINANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da PRESTADORA bem como do ASSINANTE.
- 2.3 O ASSINANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 2.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da PRESTADORA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o ASSINANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
- 2.3.2 O ASSINANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da PRESTADORA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.4 Em eventual vazamento indevido de dados a PRESTADORA se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;
- 2.5 A PRESTADORA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;
- 2.5.1 A PRESTADORA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
- 2.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 2.3. Passado o termo de guarda pertinente a PRESTADORA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado em em 01/10/2015, sob o n.º 002296, na Cidade de **São Miguel do Iguazu**, estado do **Paraná**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **São Miguel do Iguazu**, estado do **Paraná**

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: [www.portalitaiipu.com.br](http://www.portalitaiipu.com.br).

### CLÁUSULA QUARTA

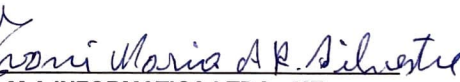
4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Itaipulândia**, estado do **Paraná**. competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaipulândia/PR, 29 de Setembro de 2020.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:



**M A INFORMATICA LTDA - ME**

05.387.407/0001-37



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA  
R. 7 de Setembro, 1961, centro, C. P. 44 - Itaipulândia/PR - Comarca de São Miguel do Iguçu - Fone/Fax: (45) 3559-1145

CLEBER WENDLING DONEL - Titular Interino

SELO: eebC7.3ahxj.lv2pu, Controle: vOHJZ.8q7yv

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IVANI MARIA AGUIAR  
RIBAS SILVESTRE. Dou fé. Itaipulândia, 30 de setembro de 2020 -  
16:44:48h

Em Teste da Verdade

CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral  
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 2173), Funrajua: R\$1,06, Selo  
Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,13 Total = R\$6,38



### Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo Nº 044Ah.tteoq.IvdCv, controle: 5VHtb.TnaRr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0030457

REGISTRO Nº 0025953

LIVRO B-211, FLS. 174/175

São Miguel do Iguçu - PR, 02/10/2020.

Josemar Küster



### Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo Nº J4Ay4.TWuH0.IvIBv, Controle: 5VHtb.TnaRr

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas  
Jurídicas

Rua Marechal Cândido Rondon, 1605, Centro  
São Miguel do Iguçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO Nº 0030458

REGISTRO Nº 0022096

LIVRO B-211, fls. 176/177 - AVERBAÇÃO Nº 01

São Miguel do Iguçu-PR, 02 de outubro de 2020

### Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo Nº J4Ay4.TWuH0.IvIBv, Controle: 5VHtb.TnaRr

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas  
Jurídicas

Rua Marechal Cândido Rondon, 160E, Centro  
São Miguel do Iguçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO Nº 0030458

REGISTRO Nº 0022096

LIVRO B-211, fls. 176/177 - AVERBAÇÃO Nº 01

São Miguel do Iguçu-PR, 02 de outubro de 2020

*Josemar Küster*

**JOSEMAR KÜSTER**

Portaria 02/96

Escrevente

